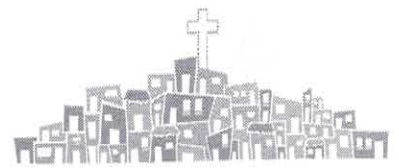




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX**

**LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Institui o Programa Municipal “Empreende São Félix”, voltado ao incentivo do empreendedorismo, capacitação profissional, fortalecimento da economia local e ao apoio técnico a pequenos negócios, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no Município de São Félix – BA o Programa Municipal “Empreende São Félix”, destinado a incentivar o empreendedorismo, promover a capacitação profissional e fomentar a geração de emprego e renda para a população.

**Art. 2º -** O Programa terá como objetivos:

- I – estimular a criação, formalização e fortalecimento de microempreendedores individuais – MEIs, micro empresas e iniciativas econômicas de pequeno porte;
- II – oferecer cursos de capacitação, oficinas e palestras em parceria com instituições públicas e privadas;
- III – aproximar empreendedores de linhas de crédito, microcrédito e oportunidades de financiamento;
- IV – promover feiras, exposições e eventos para divulgação de produtos e serviços locais;
- V – incentivar o uso de tecnologias e inovações no comércio, serviços e agricultura familiar.
- VI – incentivar o empreendedorismo entre jovens, mulheres, comunidades tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade social;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX**

Art. 3º - O Programa "Empreende São Félix" poderá contemplar as seguintes ações:

- I – cursos, oficinas e treinamentos em parceria com SENAC, SEBRAE, SENAI, Instituições de Ensino e entidades afins;
- II – criação de feiras de empreendedorismo, exposições e rodadas de negócios;
- III – implantação de um "Banco do Empreendedor" municipal ou convênios com instituições financeiras para oferta de microcrédito orientado;
- IV – assessoria técnica gratuita para formalização de MEIs e regularização de pequenos negócios;
- V – acompanhamento técnico e consultorias em gestão, marketing, finanças e inovação;
- VI – criação de um cadastro municipal de empreendedores;
- VII – disponibilização de espaço físico ou coworking municipal para atendimento, formação e incubação de negócios.

Art. 4º - O Município poderá criar editais de apoio, linhas de microcrédito, prêmios e incentivos para os participantes do "Empreende São Félix".

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo metas, critérios de seleção, parcerias e diretrizes operacionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Autor do Projeto de Lei: Hadson de Oliveira Santos.**